

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

PROCESSO Nº 48500.000935/01-81

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA  
GERAÇÃO Nº 130/2001 - ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL E A ENERPEIXE S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

a) **EDP Brasil S.A.**, sucessora legal da **Enerpaulo - Energia Paulista Ltda.**, com sede na Av. Paulista, nº 2.300, 6º andar, Salas 62/64, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.431/00001-03, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Vice-Presidentes Custódio Alexandre Rouxinol Miguens e Antônio José Sellare, na condição de Cedente;

b) **Rede Peixe Energia S.A.**, com sede na Av. Paulista, nº 2.439, 6º andar/parte, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.588.235/0001-05, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Vice-Presidente Evandro César Camillo Coura e Diretor de Relação com Investidores Alberto José Rodrigues Alves, na condição de Cedente; e

c) **Enerpeixe S.A.**, com sede na Av. Paulista, nº 2.439, 13º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.426.411/0001-02, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Antônio Manuel Garcia e Diretor de Engenharia José Eduardo Constanzo, na condição de Cessionária,

por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO Nº 130/2001 - ANEEL**, firmado em 7 de novembro de 2001:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo formalizar a transferência para a empresa Enerpeixe S.A. da totalidade das quotas de participação das empresas EDP Brasil S.A., sucessora legal da Enerpaulo - Energia Paulista Ltda. e Rede Peixe Energia S.A. na concessão compartilhada de uso de bem público para exploração do aproveitamento hidrelétrico Peixe Angical, de acordo com o que dispõe o art. 2º da Resolução nº 14, de 8 de janeiro de 2003, com a conseqüente extinção da Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração nº 130/2001, de 7 de novembro de 2001.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Enerpeixe S.A. sub-roga-se em todos os direitos e obrigações assumidos pelas empresas EDP Brasil S.A., sucessora legal da Enerpaulo - Energia Paulista Ltda. e Rede Peixe Energia S.A. em face deste empreendimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 130/2001 - ANEEL**, de 7 de novembro de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, considerando-se substituídas as referências às **Concessionárias** pela **Concessionária**.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, das **Cedentes** e da **Cessionária**, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 27 de novembro de 2003.

### PELA ANEEL:

**José Mário Miranda Abdo**  
Diretor-Geral

### PELAS CEDENTES:

#### a) EDP Brasil S.A.

**Vito Joseph Mandilovich**  
Por procuração

**Eduardo Leite Hoffmann**  
Por procuração

#### b) Rede Peixe Energia S.A.

**Valdir Jonas Wolf**  
Por procuração

**Walter Pedro Bordini**  
Por procuração

### PELA CESSIONÁRIA:

#### c) Enerpeixe S.A.

**Vito Joseph Mandilovich**  
Por procuração

**Eduardo Leite Hoffmann**  
Por procuração

### TESTEMUNHAS:

**Maria Rosângela de M. F. do Lago Cruz**  
CPF: 074.837.084-68

**Diógenes Mortari**  
CPF: 774.962.218-72

\\SCG\Contratos\001J0601

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	